



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.695/92, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CEDER MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parapuã, ceder parte de mão de obra e serviços de terraplanagem para a Cooperativa Agrária de Cafeicultores do Sul de São Paulo Ltda. (CASUL), na construção de uma Usina de beneficiamento de borracha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de agosto de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume, na data supra.

RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA  
Secretária Substituta